



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

DECRETO Nº 150/2021

Ementa: Suspende os efeitos da Lei nº 1452, de 13 de abril de 2021, que concedeu reposição inflacionária à remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Lei Municipal nº 1452, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o pagamento da recomposição de perdas inflacionárias aos vencimentos dos servidores públicos (efetivos e comissionados) do Município de Siqueira Campos.

Art. 2º A suspensão de que trata o *artigo 1º* terá efeito enquanto perdurar a decisão proferida nos Autos de Reclamação nº 48.538/PR do Supremo Tribunal Federal, conforme dispôs o Acórdão nº 2600/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo ao processo nº 447230/20, ou até 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 8º, *caput*, da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Os valores recebidos pelos servidores públicos, que tiveram a recomposição geral anual concedida pela Lei Municipal nº 1452, de 13 de abril de 2021, serão irrepetíveis, ante o seu caráter alimentar e a boa-fé dos gestores, como dos servidores, na forma do Acórdão nº 2600/21, do TCE/PR, art. 22, das Normas de Introdução ao Direito Brasileiro, entendimento consolidado no Superior Tribunal de Justiça (Tema 531), corroborado pela Súmula 249, do Tribunal de Contas da União.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Siqueira Campos, 27 de outubro de 2021.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal